

MUDANÇA DE ENDEREÇO DE ESCOLA

DIRETRIZES

- 1 – Requerimento dirigido ao Secretário de Educação e Cultura
- 2 – Solicitação de uma Visita de Verificação Prévia a ser efetivada pela Inspeção Escolar.
- 3 – Emenda Regimental
- 4 – CNPJ
- 5 – Entrega dos documentos em relação às instalações:
 - f) alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura Municipal
 - g) planta do prédio elaborada por profissional registrado no CREA/PE e aprovada pela Prefeitura Municipal
 - h) laudo elaborado por profissional registrado no CREA/PE acompanhado pela respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, atestando as condições de habitabilidade e segurança do prédio
 - i) comprovação de ocupação legal do prédio (domínio, locação, promessa de compra e venda, comodato ou convênios)
 - j) atestado do cumprimento das normas técnicas estabelecidas pela Lei nº 10.098/2000 que definem condições de acessibilidade para as pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.
- 6 – O prédio da instituição de ensino deverá dispor de instalações que atendam às características e requisitos das diversas etapas da educação básica (ver exigências dos artigos 3º, 4º da Resolução CEE/PE nº 03/2001).